



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

LEI N° 5.621, DE 27 DE ABRIL DE 2.004

(Institui o "DIA DO EVANGÉLICO", no Município de Mogi das Cruzes e dá outras providências).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Mogi das Cruzes, o "DIA DO EVANGÉLICO", a ser comemorado anualmente no mês de setembro.

Art. 2º - No "DIA DO EVANGÉLICO", serão realizadas palestras, conferências e outros eventos educativos para a divulgação da palavra evangélica.

Art. 3º - Os eventos de que trata o artigo 2º, serão organizados por uma Comissão de Evangélicos, constituída com membros da comunidade evangélica do município, que poderão buscar apoio e colaboração entre entidades e associações que atuem na evangelização.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 27 de abril de 2.004, 443º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


EDSON CAMILLO
Presidente da Câmara

REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 27 de abril de 2.004, 443º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO
Secretário Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR ROBERTO VALENCA LIMA).